

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015

INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19490/2015 ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

- Início do Acolhimento das Propostas: 17/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 02/12/2015, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- Data e hora da disputa: 02/12/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereco eletrônico.
- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mp.pi.gov.br, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br / cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição e instalação, inclusive com garantia e assistência técnica, de equipamentos de Tecnologia da Informação para estruturação do GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, quais sejam, Servidor, Rack para servidor, nobreak para servidor, switch, fechadura biométrica, workstations, nobreak para estação de trabalho, notebooks, scanner e cabos de par trançado UTP Cat 5e, conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I).

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

- 3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

- 3.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.6. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do $\S 3^{\circ}$ do artigo 24° do Decreto Estadual nº 11.319/04.
- 3.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.8. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4. DO VALOR

4.1 O valor total fixado para a presente contratação é de **R\$ 148.566,81 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.
 - 5.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
 - 5.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
 - 5.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
 - 5.2.4. O credenciamento do fornecedor/prestador dos serviços e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 5.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.
 - 5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
 - 5.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato bloqueio do acesso.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 5.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 5.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005.
- 5.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 5.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o artigo 33º da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU –Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.
- 5.4. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.**

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 6.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o email do pregoeiro.
- 6.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.
- 6.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pelo Ato PGJ nº 506/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - c) Conduzir a sessão pública na Internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - i) Indicar o vencedor do certame;
 - j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- 7.2 Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

8. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.
- 8.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o <u>VALOR GLOBAL</u> dos objetos com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de <u>desclassificação</u>, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 8.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 8.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.
- 8.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 8.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.
- 8.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 8.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 9.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Após o final da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

10.1.1 A proposta deverá indicar a marca e/ou modelo de cada item, conforme o Termo de Referência.

- 10.1.2 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

10.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do MP/PI para orientar a sua decisão.

- 10.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 10.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 10.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 10.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 10.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 10.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 10.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
 - 10.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 10.7.6 Estudos setoriais;
 - 10.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 10.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 10.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 10.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 11.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.
- 11.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

11.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g)Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

11.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante realizou ou está realizando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

11.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante
Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) >= 1,00 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) =
Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) >= 1,00 ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente
- c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial:
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;
- 11.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 11.5. O licitante deverá encaminhar "Documento de Procuração" com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 11.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 11.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 11.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:
 - 11.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
 - 11.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mp.pi.gov.br
 - 12.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os emails: cleytonsoares@mp.pi.gov.br ou cleytonsoares@mppi.mp.br.
- 12.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

13. DO CONTRATO

13.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

assinado Contrato entre o fornecedor e a Procuradoria Geral de Justiça;

- 13.2. O prestador após a assinatura do Contrato fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;
- 13.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual;
- 13.4. O prestador será convocado para assinar o Contrato, ocasião em que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assiná-lo, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1. Assinar o Contrato no prazo fixado pelo item 13.4 e a Ata de Registro de Preços no prazo do subitem 18.1 sob pena de aplicação da sanção prevista no item 17.1.5.
- 14.2. Realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.
- 14.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- 14.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.5. Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:
- 15.2. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar o correspondente Instrumento Contratual;
- 15.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

registrados;

- 15.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
- 15.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 16 deste edital;
- 15.6. Promover, por intermédio de servidor indicado nos moldes do Ato PGJ nº 462/2013, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;
- 15.7. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.8. Demais obrigações decorrentes deste edital e seus anexos.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 16.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 16.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 16.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 16.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 16.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o prestador tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2 Apresentar documento falso;
 - 17.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 17.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.8 Não mantiver a proposta.
- 17.2. Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.3 Além das sanções previstas no item 17.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a realização dos serviços, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 04 (quatro) dias de atraso na execução do serviço, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas no contrato.
- 17.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 17.5. As sanções previstas nos itens 17.1 e alínea "a" do item 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 17.3.
- 17.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 17.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 17.8. No caso das penalidades previstas no item 17.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

18. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.
- 18.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.
- 18.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 19.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.
- 19.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 20.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
 - 20.2.1. O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
 - 20.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
 - 20.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
 - 20.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
 - 20.2.5 A dissolução da sociedade;
 - 20.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
 - 20.2.7 O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no Contrato após a devida notificação da contratada;
 - 20.2.8 A não realização, total ou parcial, do serviço descrito no Contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 20.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 20.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução;
- 20.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 20.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- 20.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 20.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
 - 20.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
 - 20.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 20.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 20.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 20.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à prestação dos serviços constantes do Contrato.
- 20.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 20.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 21.2 Será publicado na impressa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.
- 21.3 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei n^{o} 8.666/93.
- 21.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.5 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.11 Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifíciosede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail: cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sextafeira.
- 21.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.
- 21.13 São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Precos

Anexo V - Minuta Do Contrato

Teresina. 16 de novembro de 2015

Cleyton Soares da Costa e Silva **Pregoeiro do MP/PI**

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ESTRUTURAR TECNOLOGICAMENTE GAECO

- 1.1. Aquisição e Instalação de Servidor com garantia de assistência técnica de 36 meses.
- 1.2. Aquisição e Instalação de Rack para Servidor com garantia de assistência técnica de 36 meses
- 1.3. Aquisição e Instalação de Nobreak para Servidor com garantia de assistência técnica de 24 meses.
- 1.4 Aquisição e Instalação de Switch com garantia de assistência técnica de 36 meses.
- 1.5. Aquisição e Instalação de Fechadura Biométrica com garantia de fabricação de 12 meses.
- 1.6. Aquisição e Instalação de WorkStations (Estações de Trabalho) com garantia de assistência técnica de 36 meses.
- 1.7 Aquisição e Instalação de Nobreaks para Estações de Trabalho com garantia de assistência técnica de 24 meses.
- 1.8 Aquisição de Notebooks com garantia de assistência técnica de 36 meses
- 1.9 Aquisição de Scanner com garantia de assistência técnica de 12 meses.
- 2.0 Aquisição e Instalação de Cabos de Par Trançado UTP Cat 5e com garantia de 12 meses

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O uso da Tecnologia da Informação é uma ferramenta para otimização do controle e armazenamento de informações, possibilitando a centralização dos dados e a modernização da prestação das atividades finalísticas, de modo que os procedimentos tornem-se mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis ao cidadão
- 2.2. Para subsidiar a execução dessa otimização, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIDOR é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito do GAECO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, Ministério Público do Estado do Piauí. A aquisição do Servidor visa atender à necessidade de preparar tecnologicamente o setor, com uma máquina de alta performance para



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

executar softwares, gerenciar bancos de dados e guardar documentos confidenciais restritos. Além disso, visa implantar uma política de exclusividade do parque computacional, garantindo confidencialidade, integridade, autenticidade e não-repúdio das informações trafegadas em dispositivos de armazenamento ou de rede.

- 2.3. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RACK PARA SERVIDOR é essencial para instalação do SERVIDOR que irá fornecer bom desempenho das atividades no âmbito do GAECO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, Ministério Público do Estado do Piauí. A aquisição do Rack para Servidor visa atender à necessidade de preparar tecnologicamente o setor, mantendo fixação e instalação de máquina de alta performance para executar softwares, gerenciar bancos de dados e guardar documentos confidenciais restritos.
- 2.4. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOBREAK PARA SERVIDOR é essencial para proteção contra a oscilação de eletricidade, uma vez que ao longo da vida útil do equipamento, a energia instável causa danos aos circuitos e componentes, resultando em falhas prematuras em equipamentos e problemas como travamento de computador. O Servidor deve estar ligado em um nobreak, em caso de indisponibilidade de energia elétrica, as baterias entram em ação para manter os serviços, bancos de dados e sistemas online
- 2.5. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SWITCH é essencial para gerenciamento das topologias físicas/lógicas para controle de conexões de redes interna, externa e virtuais.
- 2.6 Para subsidiar a execução do controle de segurança, a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA BIOMÉTRICA é essencial no controle de acesso aos ambientes internos do GAECO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, Ministério Público do Estado do Piauí. A aquisição do Fechadura visa atender à necessidade de não permitir acesso à pessoas não autorizadas ao ambiente que contém procedimentos e documentos confidenciais e a sala COFRE que contém o SERVIDOR principal do GAECO.
- 2.7. A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS é essencial para realização de atividades que exigem mobilidade e acesso remoto aos conteúdos armazenados e protegidos dentro do GAECO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, Ministério Público do Estado do Piauí. A aquisição de notebooks visa atender à necessidade de preparar tecnologicamente o setor, disponibilizando a capacidade de acessar e manipular dados, sistemas e dispositivos de segurança utilizando mecanismos e tecnologias restritas ao setor.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 2.8. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOBREAKS é essencial para proteção contra a oscilação de eletricidade, uma vez que ao longo da vida útil do equipamento, a energia instável causa danos aos circuitos e componentes, resultando em falhas prematuras em equipamentos e problemas como travamento de computador. Há a possibilidade, também, de alguns danos não serem reparáveis, levando a perda de dados.
- 2.9. A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE WORKSTATIONS é essencial para usos específicos de análise de conteúdo multimídia como imagens, vídeos, áudios; operação, filtragem, cruzamento de registros bancários e telefônicos de quantidade representada na casa de milhões; instalação de aplicações servidoras locais, IDEs (Ambientes de desenvolvimento) equipadas com editores de código e compiladores, manipulação de máquinas virtuais para interpretação de códigos e execução de múltiplos sistemas operacionais dentro de um único host físico.
- 2.10 A AQUISIÇÃO DE SCANNER é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito do GAECO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, Ministério Público do Estado do Piauí. A aquisição do Scanner visa atender à necessidade de aplicação de GED (Gestão Eletrônica de Documentos), mantendo cópias de procedimentos e documentos digitais dentro do servidor, facilitando busca de informações e gestão de conhecimento mais criteriosa.
- 2.11. A AQUISIÇÃO DOS CABOS ETHERNET UTP CAT 5e visa atender à necessidade de instalação de rede computacional no setor.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

3.1. ITEM 01: SERVIDOR EM RACK;

Processador

Frequência 2.4Ghz,

Frequência Turbo 3.2 Ghz

Cache 15 mb

6 núcleos

12 Threads

Barramento composto por links independentes para comunicação entre núcleos

Tecnologia Hyper-Threading

Memórias compatíveis DDR4 1600/1866 Mhz

Litografia 22 nm



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Conjunto de instruções 64-bit

Largura de banda máxima de memória para 59 GB/s

Extensões de endereços físicos em 46-bit

Quantidade de sockets para processadores

Mínimo: 2 (dois)

Controladora RAID;

Tipo de barramento PCIe 3.0 x8

Interface SATA de 6GB/s e SAS de 12 GB/s

Tamanho do Buffer 1 GB

Suporte até 255 dispositivos de armazenamento

Suporte ao RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60

Sistemas compatíveis Windows Server 2008 R2 SP1, SuSE Linux Enterprise Server 10 SP4, Windows Server 2012, Red Hat Enderprise Linux 5.8, Windows Server 2012 R2, SuSE Linux Enterprise Server 11 SP3, Red Hat Enderprise Linux 6.5

Profundidade 17.66 cm

Altura 6.44 cm

ACESSO REMOTO

Ferramenta adicional que permite acessar via navegador/console todos os recursos do servidor remotamente, como se o equipamento estivesse próximo fisicamente em dispositivo SD Flash de 8GB ou superior.

Placa Auxiliar de Rede;

Interface tipo PCI Express

Portas Gigabit Ethernet x 4

Compatível com cabeamento Ethernet 10Base-T, Ethernet 100Base-TX, Ethernet 1000Base-T

Taxa de transferência de 1 Gbps

4 conexões 1000Base-T RI-45

Memória RAM.

Memória de 16 GB RDIMM, 2133 MT/s

RAM mínima:4GB (um módulo)

RAM máxima: até 768 GB (24 slots DIMM): 4 GB/8 GB/16 GB/32 GB



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Disco Rídigo

6 discos rídigos com conector automático de 2,5", 6Gbps, SAS de 1,2 TB com 10.000 RPM e 12 GB/s

Unidade Gravadora:

SATA DVD +/- RW;

Configuração de CHASSIS;

Chassis para até 8 Hard Drives de 2,5" Hard Drives e 3 PCIe Slots;

Documentação de Sistemas;

Documentação eletrônica de sistemas

Trilhos para Rack:

Trilhos deslizantes Ready Rails com Organizador de Cabos;

Fonte de Alimentação e Cabo de Força;

Dual, Hot-plug Redundant Power Supply (1+1), 750 W, Titanium, 200-240 VAC 2 Cabos de força, C13, BR14136, 2m, 250V, 10A, Brasil:

Sistema Operacional.

Sem Sistema Operacional:

Disponibilidade

Memória ECC

Discos rígidos de conector automático

Resfriamento redundante com conector automático

Fonte de alimentação redundante com conector automático

Módulo SD interno duplo

Correção de Dados de Dispositivo Único (SDDC)

Suporte para virtualização e clusters de alta disponibilidade

Alertas de gerenciamento do Proactive Systems

3.2. ITEM 02: RACK COM MÓDULO (CHAVEADOR) KVM

SUPORTE ÀS CONEXÕES

PDU com suporte à conexão de saída do Nobreak no item 03, Borne + 2 grupos com 4 IEC C13(10A) + 2 IEC C19(16A).

Cabos de energia 10A, 100V-230V e Organizadores de cabos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Dimensões máximas de altura

191.00mm

Dimensões máximas de largura

600.00 mm

Dimensões máximas de profundidade

1070.00mm

Capacidade de carga (carga estática)

1363.64 Kg

Capacidade de carga (carga dinâmica) 1022.73 Kg

1022.73 Kg

Altura do Rack

42U

Largura do Rack

19"

Unidades por pallet

1.00

Posições verticais

16 gauge

Porta frontal

16 gauge

Porta traseira

18 gauge

Teto

18 gauge

Trilhos EIA para Montagem

14 gauge

Painéis laterais

18 gauge

Módulo KVM



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Permitir 1 usuário remoto

Permitir 1 usuário local

16 portas de mídia virtual

Altura de rack 1 U

Altura máxima 43.00 mm

Largura máxima 424.00mm

Profundidade máxima 188.00mm

Suporte USB

Teto

18 gauge

3.3. ITEM 03: NOBREAK PARA SERVIDOR

Potência (kVA/kW)

6kVA / 5,4kW

Tensão nominal de entrada

200 / 208 / 220 / 230 / 240 V

Faixa de Tensão de Entrada

176 a 276 V

Tensão de saída

200 / 208 / 220 / 230 / 240 V

Frequência de entrada

40 - 70 Hz

Tensão de entrada

230 V;

Fator de potência

0,9

Fator de Crista / Corrente de curto-circuito

3:1/90A

Capacidade de sobrecarga



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

102–110%: 120s, 110–125%: 60s, 125–150%: 10s, >150%: 500ms

Conexão de entrada

Borne (até 10mm²)

Conexão de saída

Borne + 2 grupos com 4 IEC C13(10A) + 2 IEC C19(16A)

Autonomia a 50 e 100% de Carga

8 / 3 minutos

Possibilidade de Expansão de Autonomia

102–110%: 120s, 110–125%: 60s, 125–150%: 10s, >150%: 500ms

Portas de comunicação

1 porta USB, 1 porta serial RS-232, 4 contatos secos (DB9), 1 mini-terminal POR/ROO, 1 porta paralela DB15

Sistema de monitoramento

Slot de Comunicação

1 slot para placas de comunicação NetWork-MS, ModBus-MS ou Relay-MS

Kit Trilho incluso

3.4. ITEM 04: SWITCH 24 PORTAS

Switch 24 portas

Atributos de porta

24 Portas de comutação GigaBit Ethernet com sensor automático s10/100/1000Base-T;

2 (duas) portas combinadas de fibra SFP fornecem suporte para 1000BASE-SX e 1000BASE-LX Gigabit transceptores;

Redução de energia para cabos curtos ou conexões inativas

Negociação automática de velocidade, modo duplex e controle de fluxo.

Suporte ao diagnóstico virtual de cabo da Marvell e aos diagnósticos de transceptor de fibra para fornecer recursos avançados de solução de problemas da infraestrutura de cabos.

LEDs integrados para proporcionar monitoramento e análise visual aprimorados



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Modo MDI/MDIX automático e controle de fluxo

Capacidade do switch

Capacidade de malha até 48 Gbit/s

Taxa de encaminhamento 35,6 Mpps

Até 8000 endereços MAC

Memória de buffer do pacote 2 Mbits/s

VLAN

Suporte para até 64 VLANs baseadas em porta. Reconhece todas as 4096 marcações VLAN

Qualidade de serviço

Oferece 4 filas de prioridade por porta

Reconhece os valores de 802.1p e de DSCP por IP

Suporte para prioridade estrita e programação Weighted Round Robin (WRR) configurável entre as filas.

Agregação de links

Agregação de links padrão do setor em conformidade com os padrões IEEE 802.3ad (somente suporte estático, LACP sem suporte)

Suporte para 4 grupos de agregação de links e até 4 portas por grupo

Gerenciamento

Senha local e endereços IP restritos para acesso seguro ao switch

O espelhamento de portas fornece a capacidade de espelhar quatro portas de origem para melhorar o monitoramente e a solução de problemas do tráfego na rede

Servidor DHCP interno

O software do switch pode ser facilmente carregado pela interface de gerenciamento pela Web

Estatísticas de portas disponíveis por meio de RMON.

Suporte a jumbo frame para pacotes de até 9000 bytes

Controle de broadcast storm para ajudar a eliminar rajadas de tráfego na rede

Monitoramente de SNMP limitado e gerenciamento de CLI



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

3.5. ITEM 05: FECHADURAS BIOMÉTRICAS

Usuários

Adicionar/Remover usuários individualmente diretamente na fechadura

Exclusão automática de usuário ajustável por data e hora

Capacidade para 300 digitais de usuários (cada usuário com 3 digitais)

Histórico de acessos

5000 registros de entrada na própria fechadura

4 Formas de abertura

Impressão digital, senha, senha + impressão digital ou chave mecânica

Alimentação

4 pilhas AA garantem até 3500 utilizações

Entrada para bateria 9 V

Alerta de pilha fraca

Opcional

Controle remoto para abertura à distância

Resolução óptica

500 dpi

TCP/IP

É preciso que a fechadura esteja conectada na rede elétrica, onde as pilhas servirão somente para backup em caso de falta de energia.

Integração com qualquer rede de computação

Software

Controle de acesso em português, com acesso dos últimos 50.000 registros.

Visor LCD

Multifunções integradas – gerenciamento de usuário

3.6. ITEM 06: WORKSTATION 1;

Processador

Frequência 3.1Ghz,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Cache 10 mb

4 núcleos

4 Threads

Tecnologia Hyper-Threading

Memórias compatíveis DDR4 1300/1600/1866

Litografia 22 nm

Conjunto de instruções 64-bit

Largura de banda máxima de memória para 59 GB/s

Extensões de endereços físicos em 46-bit

Controlador HDD;

Controlador SATA 6 Gbits/s suporte a RAID via software 0, 1, 5, 10

Placa de vídeo

Memória de 2GB DDR3 com interface de 128 bits

Tecnologias Shader Model 5.0, OpenGL 4.4 e Directx 11

Interface Sistema PCI Express 2.0 x16

Consumo de Energia Máxima 45 W

Energy Star

Dados gráficos:

- DVI-I DL máxima resolução 2560x1600 a 60Hz
- Máxima DVI-I SL resoçução 1920x1200 a 60Hz
- Resolução máxima VGA 2048x1536 a 85Hz

Acompanhar Adaptador DisplayPort para DVI-D SL, DVI-I para VGA e Driver DVD para Windows.

Mouse e Teclado

Mouse:

- Quantidade de botões: 3
- Tecnologia de conectividade: USB com fios
- Tecnologia de detecção de movimento: óptico
- Movimento resolução: 1000 dpi



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Teclado:

- Teclado USB ABNT2 Brasil - Idioma Português

Placa Auxiliar de Rede;

Sem placa de rede auxiliar

Memória RAM.

Memória de 8 GB RDIMM, (2x4GB)

Conector 8 DIMM slots

Capacidades compatíveis 4, 8 e 16 GB

Capacidade máxima de memória 128 GB

Tipo 2133 DDR4 RDIMM ECC

Disco Rídigo

1 (um) disco rígido 1 TB, SATA (7200 RPM) – 3,5".

Unidade Gravadora:

8X DVD+/- RW;

Documentação/discos

Guia Regulamentar e de Segurança/Ambiental;

Documentação de Sistemas;

Documentação eletrônica de sistemas

Monitores:

02 (dois) monitores 19.5 polegadas Widescreen

Suporte para monitores:

Incluso

Fonte de Alimentação e Cabo de Força;

Cabo de alimentação Brasil

Sistema Operacional.

Windows 10 PRO 64 bits instalado

Suporte a virtualização.

Backup e Recuperação

Sistema de Backup e Recuperação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

E-star

Energy Star 6.0

Sistema

Bios chip (NVRAM) 16 MB serial flash EEPROM

Interfaces de expansão

PCI:

3 SLOTs PCI Express 3.0

2 SLOTs PCI Express 2.0

Storage (HDD/SSD):

2 SATA 3

4 SATA 2

USB:

Front ports USB 3.0, 5 Gbps (1 port)

USB 2.0, 480 Mbps (3 ports)

Rear ports USB 3.0, 5 Gbps (3 ports)

Internal ports USB 2.0, 480 Mbps (3 ports)

Conectores externos

Audio

- front panel mic-in, headphone-out
- back panel line-out, mic in/line In

Network

one RJ-45

Serial one 9-pin connector

Video Video card dependent

- DVI connector
- mini DisplayPort
- DisplayPort

Conectores Internos

System power one 28-pin connector



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

System fans three 4-pin connectors

Processor fans one 5-pin connector

HDD fans one 5-pin connector

Thunderbolt side band connector one 5-pin Connector

Memory eight 288-pin connectors

Processor one LGA-2011 socket

Back I/O:

PCI Express

PCI Express x4

PCI Express x16

PCI 2.3 one 124-pin connector

3.7. ITEM 07: WORKSTATION 2;

Processador

Frequência 3.1Ghz,

Cache 10 mb

4 núcleos

4 Threads

Tecnologia Hyper-Threading

Memórias compatíveis DDR4 1300/1600/1866

Litografia 22 nm

Conjunto de instruções 64-bit

Largura de banda máxima de memória para 59 GB/s

Extensões de endereços físicos em 46-bit

Controlador HDD;

Controlador SATA 6 Gbits/s suporte a RAID via software 0, 1, 5, 10

Placa de vídeo

Memória de 2GB DDR3 com interface de 128 bits

Tecnologias Shader Model 5.0, OpenGL 4.4 e Directx 11



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Interface Sistema PCI Express 2.0 x16

Consumo de Energia Máxima 45 W

Energy Star

Dados gráficos:

- DVI-I DL máxima resolução 2560x1600 a 60Hz
- Máxima DVI-I SL resoçução 1920x1200 a 60Hz
- Resolução máxima VGA 2048x1536 a 85Hz

Acompanhar Adaptador DisplayPort para DVI-D SL, DVI-I para VGA e Driver DVD para Windows.

Mouse e Teclado

Mouse:

- Quantidade de botões: 3
- Tecnologia de conectividade: USB com fios
- Tecnologia de detecção de movimento: óptico
- Movimento resolução: 1000 dpi

Teclado:

- Teclado USB ABNT2 Brasil - Idioma Português

Placa Auxiliar de Rede;

Sem placa de rede auxiliar

Memória RAM.

Memória de 16 GB RDIMM, (4x4GB)

Conector 8 DIMM slots

Capacidades compatíveis 4, 8 e 16 GB

Capacidade máxima de memória 128 GB

Tipo 2133 DDR4 RDIMM ECC

Disco Rídigo

1 (um) disco rígido 1 TB, SATA (7200 RPM) – 3,5".

Unidade Gravadora:

8X DVD+/- RW;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Documentação/discos

Guia Regulamentar e de Segurança/Ambiental;

Documentação de Sistemas;

Documentação eletrônica de sistemas

Monitores:

02 (dois) monitores 19.5 polegadas Widescreen

Suporte para monitores:

Incluso

Fonte de Alimentação e Cabo de Força;

Cabo de alimentação Brasil

Sistema Operacional.

Windows 10 PRO 64 bits instalado

Suporte a virtualização.

Backup e Recuperação

Sistema de Backup e Recuperação

E-star

Energy Star 6.0

Sistema

Bios chip (NVRAM) 16 MB serial flash EEPROM

Interfaces de expansão

PCI:

3 SLOTs PCI Express 3.0

2 SLOTs PCI Express 2.0

Storage (HDD/SSD):

2 SATA 3

4 SATA 2

USB:

Front ports USB 3.0, 5 Gbps (1 port)

USB 2.0, 480 Mbps (3 ports)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Rear ports USB 3.0, 5 Gbps (3 ports)

Internal ports USB 2.0, 480 Mbps (3 ports)

Conectores externos

Audio

- front panel mic-in, headphone-out
- back panel line-out, mic in/line In

Network

one RJ-45

Serial one 9-pin connector

Video Video card dependent

- DVI connector
- mini DisplayPort
- DisplayPort

Conectores Internos

System power one 28-pin connector

System fans three 4-pin connectors

Processor fans one 5-pin connector

HDD fans one 5-pin connector

Thunderbolt side band connector one 5-pin Connector

Memory eight 288-pin connectors

Processor one LGA-2011 socket

Back I/O:

PCI Express

PCI Express x4

PCI Express x16

PCI 2.3 one 124-pin connector

3.8. ITEM 08: Nobreak para Estações de Trabalho;

Conexão de entrada



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Novo padrão de tomadas NBR 14.136

Frequência de entrada

50/60 Hz

Tensão de entrada nominal

220 V;

Faixa de tensão padrão de entrada

220/230 V;

Faixa de frequência

 $45 \sim 65 \text{ Hz}$

Potência de saída;

800 VA e 480W

Tensões de saída

220 ou 230 V

Tomada de saída

3 tomadas padrão NEMA

Fator de potência 0,6

3 tomadas padrão NEMA

Eficiência em modo normal

> 85%

Frequência de saída

50/60Hz

Fator de crista da onda

3:1

Forma de onda na saída

Senóide pura reconstituída

Especificação de bateria

VRLA 12V/7 Ah

Tipo de bateria 12V, 7Ah

Partida na bateria: Permite partida sem energia na rede (DC Start)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Tempo de recarga: 8 a 10 horas (90% da capacidade)

Interface de comunicação

Interface com o usuário via LED

Porta de comunicação: USB

Software de Gerenciamento de energia

3.9. ITEM 09: Notebook

Sistema Operacional

Windows 10 Pro Português (Brasil) instalado

Memória

Memória de 8GB DDR3, 1600 Mhz (2x4GB)

Dois conectores DDR3L acessíveis internamente

1600 Mhz

Memória máxima 16 GB

Áudio

Alta definição de 4 canais

24 bits (analógico para digital e digital para analógico)

Câmera

Resolução da câmera superior a 0,5 megapixels

Resolução de vídeo a 1280 x 720 (HD) a 30 fps

Adaptador de rede

LAN Ethernet 10/100/1000 Mbps na placa principal

Teclado

Teclado de apontamento único interno com iluminação traseira – Em português

Placa de vídeo

Placa de vídeo dedicada com memória 2GB DDR3, Microsoft DirectX, Suporte ao OpenGL 4.5, PCI Expres 2.0 e PCI Express 3.0

Portas e conectores

Uma porta combinada para auscultadores/microfone (auricular)



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Uma porta VGA de 15 pinos

Uma porta HDMI de 19 pinos

Uma porta RJ-45

Duas portas USB 3.0 (com alimentação própria e suporte ao Microsoft Kernel Debugging)

Uma entrada USB 2.0

Leitor de cartões multimídia (uma ranhura 3 em 1)

Leitor de cartões de memória (um SD, SDHC, SDXC, MS, MS PRO)

Disco rígido

Disco rígido SATA de 500 GB (720 RPM) - 2,5 polegadas

Comunicação sem fio

Wi-Fi 802.11 b/g/n e 802.11a/b/g/n/ac

Bluetooth 4.0

Cabo de alimentação

Cabo de alimentação (Brasil)

Bateria Principal

Bateria de íon de lítio de 4 células (58WHr)

E-star

Energy Star 6.0

Processador

Frequência 2.4 Ghz,

Frequência turbo 3.0 Ghz,

Cache 4 mb

2 núcleos

4 Threads

Tecnologia Hyper-Threading

Memórias compatíveis DDR3L 1333/1600, LPDDR3 1333/1600

Litografia 14 nm

Conjunto de instruções 64-bit



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Largura de banda máxima de memória para 25,6 GB/s

Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0

Tela

14" HD (1366x768) Anti-Glare WLED-backlit, BCC

Largura 320,90 mm

Altura 205,60 mm

Brilho máximo 200 nits

Distância entre pixels 0,265 mm x 0,265 mm

Opções de recuperação do Sistema Operacional

DVD de Recuperação do sistema operacional Windows 10 - em Português

Funcionalidade

Largura do barramento de DRAM 64 bits

EPROM flash

3.10. ITEM 10: SCANNER

Velocidade de produção (paisagem, tamanho Carta/A4, preto-e-branco/tons de cinza/cores)

Preto e branco/tons de cinza: até 50ppm/100ipm a 200 dpi e 300 dpi;

Cores: até 50ppm/100ipm a 200 dpi; até 40ppm/80ipm a 300dpi

Tecnologia de digitalização CCD Duplo

Profundidade da saída em tons de cinza é 256 níveis (8 bits); profundidade da captura em cores de 48 bits (16x3); profundidade de bit de saída de coes é 24 bits (8x3)

Iluminação LED duplo

Painel de controle do operador

Painel gráfico de cristal líquido

Resolução óptica

600 dpi

Resolução de saída

100/150/200/240/300/400/500/600/1200 dpi



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Tamanho do Documento

Máx./Min. Tamanho do documento 216 mm x 863 mm / 50 mm x 63,5 mm, modo de documentos longos: 216mm x 4064mm

Espessura e gramatura do papel

Papel de 34-413 g/m². espessura do cartão de identidade: até 1,25mm

Alimentador

Até 75 folhas, aceita documentos pequenos, como carteira de idade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde

Detecção de alimentações múltiplas

Drivers

Twain, ISIS, WIA, Smart Touch, Nuance PaperPort e OmniPage

Recuros de tratamento de imagens (no scanner)

Digitalização Perfect Page com auto-brilho (iThresholding), auto-enquadramento (Auto-Deskew), corte relativo, corte dinâmico (Auto-Crop), rotação de imagem pós-digitalização, eliminação eletrônica de cores (Dropout), saída simultânea de imagens preto-e-branco e tons de cinza ou colorido (Dual-Stream), preenchimento de bordas, remoção de páginas em branco por tamanho (kbytes) e porcentagem de conteúdo, ajuste interativo de cor, ajuste de brilho e contraste, rotação automática baseado no conteúdo da imagem, detecção automática de cores (Auto-cor), suavização e cores de segundo plano (Color Smoothing), junção de imagens frente e verso, recurso de filtro de riscos, filtro de nitidez (sharpening), preenchimento de furos de fichário, preenchimento inteligente de bordas, auto-brilho e digitalização de documento longo (até 4064mm)

Formatos de arquivos de saída TIFF, JPEG, RTF, BMP, PDF e PDF pesquisável

Requisitos elétricos

100-240v (internacional), 50-60hz.

Compatível com

Windows XP SP2 e SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows Server 2008, Linux Ubuntu 10.04, Linux RedHat, Linux SuSe, Linux openSuSE

3.11. ITEM 11: CABO PAR TRANÇADO UTP CAT 5e

Tamanho



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

300 metros

Padrão

UTP

Largura de Banda

100 Mhz

Aplicações

100BASE-TX & 1000BASE-T Ethernet

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

	LOTE I					
Item Quantidades Preço unitário Preço total						
1 - Servidor	1	R\$ 47.457,20	R\$ 47457,20			
2 – Rack para	1	R\$ 22.210,00	R\$ 22.210,00			
servidor						
I	R\$ 69.667,20					

	LOTE II						
Item Quantidades Preço unitário Preço total							
3 – Nobreak para	3 – Nobreak para 1		R\$ 10.756,75				
Servidor							
8 – Nobreak para	2	R\$ 814,635	R\$ 1.629,27				
Estações de Trabalho							
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 12.386,02							

LOTE III							
Item	Item Quantidades Preço unitário Preço total						
4 - Switch	1	R\$ 6.355,46	R\$ 6.355,46				
11- Cabo par	1	R\$ 464,67	R\$ 464,67				
trançado							
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 6.820,13							

	LOTE IV						
Item Quantidades Preço unitário Preço total							
5 – Fechaduras	5 – Fechaduras 2 R\$ 3.647,31						
Biométricas							
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 7.294,62							

LOTE V					
Item Quantidades Preço unitário Preço total					
6 – WorkStation 1 1 R\$ 11.499,29 R\$ 11.499,29					
7 – WorkStation 2 1 R\$ 12.585,42 R\$ 12.585,42					
V	VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 24.084,71				

LOTE VI				
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total	



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

9 – Notebook	3	R\$ 6538,357	R\$ 19.615,04
V.	ALOR TOTAL DO LOTE V	VI	R\$ 19.615,04

LOTE VII						
Item	Item Quantidades Preço unitário Preço total					
10 - Scanner	10 - Scanner 1 R\$ 8.699,10 R\$ 8.699,10					
VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 8.699,10						

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

- 5.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na no Gaeco Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado Ministério Público do Piauí, Rua Magalhães Filho, 75, Centro, Teresina-PI;
- 5.2. A assistência técnica da garantia será de período especificado em Item 1, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
 - 5.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;
 - 5.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
- 5.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 5.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados;
- 5.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido do MP-PI, em dias úteis das 07h às 14h:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 5.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços:
- 5.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 5.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informado pela licitante vencedora:
- 5.8.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.
- 5.9. Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;
- 5.10. O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 5.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 5.10.1. O prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do dia subseqüente ao da abertura do chamado;
- 5.10.2. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
- 5.10.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 5.11. Antes de findar o prazo fixado no item 5.10, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 5.12. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 5.12.1. A CONTRATADA deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada:
- 5.12.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 5.13. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;
- 5.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;
- 5.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 5.16. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- 5.17. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados:
- 5.17.1. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
- 5.18. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. A Contratada deverá ENTREGAR e INSTALAR os materiais licitados no GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Magalhães 75, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3211-5853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;
- 6.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;
- 6.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.
- 6.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

7. ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Quantidade de equipamentos entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100 %

7.2. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:

7.2.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega no local indicado no subitem 5.1 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 7.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.
- 7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 7.5. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

8. ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS

8.1. Servidor em Rack

Estimativa: 1

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para quatro anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com um Servidor próprio, dedicado e exclusivo.

8.2. Rack

Estimativa: 1

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para quatro anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com um Rack para sustentação de Servidor.

8.3. Nobreak para servidor

Estimativa: 1

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para dois anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com um Nobreak para evitar indisponibilidade de serviços durante falhas no fornecimento de energia elétrica por motivos alheios.

8.4. Switch

Estimativa: 1



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para dois anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com um Switch 24 portas para estruturar rede própria e independente.

8.5. Fechadura Biométrica

Estimativa: 2

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para 2 anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com equipamentos para controle de acesso à espaços internos.

8.6. WorkStation (Estação de trabalho)

Estimativa: 2

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para três anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com estações de trabalho de alto desempenho.

8.7. Nobreak para Estações de trabalho

Estimativa: 2

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para dois anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com Nobreaks para evitar indisponibilidade de serviços durante falhas no fornecimento de energia elétrica por motivos alheios.

8.8. Notebook

Estimativa: 3

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para dois anos, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com Notebooks de alto desempenho.

8.9. Scanner

Estimativa: 1

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para um ano, incluindo a necessidade atual em que o GAECO ainda não está equipado com Scanner profissional de alto desempenho

8.10. Cabos par trançado CAT 5e (300 metros)

Estimativa: 1

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para instalação dos equipamentos em rede computacional



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 9.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
- 9.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 9.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

9.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 14.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	Servidor em rack	2º semestre de 2015	100%	R\$ 47.457,20
2	Rack com KVM	2 º semestre de 2015	100%	R\$ 22.210,00
3	Nobreak para servidor	2º semestre de 2015	100%	R\$ 10.756,75
4	Switch 24 portas	2º semestre de 2015	100%	R\$ 6.355,46
5	Fechadura Biométrica	2º semestre de 2015	100%	R\$ 7.294,62
6	WorkStation 1	2º semestre de 2015	100%	R\$ 11.499,29
7	WorkStation 2	2º semestre de 2015	100%	R\$ 12.585,42
8	Nobreak para estações	2º semestre de 2015	100%	R\$ 1.629,27
9	Notebooks	2º semestre de 2015	100%	R\$ 19.615,04
10	Scanner	2º semestre de 2015	100%	R\$ 8.699,10
11	Cabo par trançado UTP CAT 5e (300 metros)	2º semestre de 2015	100%	R\$ 464,67
	TO	TAL: R\$ 148.566,	31	

10.1. Mecanismos Formais de Comunicação

10.1.1 Envio de cópia de empenho

Emissor: GAECO

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: email

Periodicidade: uma vez

10.1.2 Envio de contrato

Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Correios

Periodicidade: uma vez

10.2 Papéis e Responsabilidades

10.2.1 Fiscal de Contrato: O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado indicará servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente, a Procuradora-Geral de Justiça ficará encarregada da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenadoria de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.
- 11.2 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 11.3 Cumprir com o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
- 11.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 11.6. ENTREGAR E INSTALAR os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos equipamentos, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 11.6.1 Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.
- 11.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.
- 11.8 Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.
- 11.9 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 11.10 Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.
- 11.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.
- 11.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 11.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 11.14 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.
- 11.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 11.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 11.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 11.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituílos imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 11.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 11.20. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
- 11.21 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 11.22 A não apresentação da documentação de que trata o item 9.1 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTES ENCARGOS:

- 11.23 Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 11.24 De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato:
- 11.25 De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 11.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 11.23, 11.24 e 11.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- 11.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- 11.28 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.
- 11.29 Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus anexos.
- 12.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 12.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 12.4 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 12.5 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 12.6 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.
- 12.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.
- 12.8 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

- 12.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.10 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.11 Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 12.12 Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 12.13 Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.14 Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 12.15 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.
- 12.16 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.17 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 12.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

13. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O ambiente no qual será instalado os computadores deverão possuir tomada 220v ou bivolt.
- 13.2 O ambiente precisa de aparelho ar-condicionado em funcionamento durante o período de operação do servidor.
- 13.3 Os ambientes no qual serão instalados os equipamentos deverão ser cabeados com Cabos Ethernet Cat 5e e/ou Cat 6.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 14.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 Apresentar documento falso;
- 14.1.3 Fizer declaração falsa;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 Não mantiver a proposta.
- 14.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.3 Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.
- 14.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e alínea "a" do item 14.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 14.3.
- 14.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 14.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.8 No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

15. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	Risco:	: Licitação deserta					
1	Probabilidade	: Id	Dano		Impacto		
	50%	1	Aumento do tempo pa aquisição d equipamentos	os estagiári produtiv	ridade devido a de equipamento		
	Id	Ação Pre	eventiva	Re	esponsável		
		contato com e r sobrea a publica	mpresas interessadas ção do edital	e Equipe	de Planejamento		
	Id	Ação de Co	ntingência	R	esponsável		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

	1	Busca de Ata de Registro de Preço do Produto cuja Equipe de Planejamento licitação foi deserta				
Risco 2	Risco:		so no ugnaçõ	processo ou suspensão do ões	licitatório em	ı face de
	Proba	bilidade:	Id	Dano	Im	pacto
	20%		1	Atraso do processo de contratação	estagiários	membros e sem de devido a equipamento
	Id	Aç	ão Pre	eventiva	Resp	onsável
	1	Verificação do teor contratações similar	-	pugnações e recursos em	Equipe de	Planejamento
	2	Estrita observância às recomendações da área Equipe de Planejamento jurídica da Instituição				
	<u>Id</u>	Ação	de Co	ntingência	Resp	onsável
	1	Mitigação e elimina	ção da	is causas que obstruem o	Coord	enação de
		pro	cesso l	icitatório	Licitações	s e Contratos

16. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco	Risco:		Eani	pamento sair de produção	no neríodo da garantia
1		bilidade:	Id	Dano	Impacto
	90%		1	Equipamentos parados	Trabalho parado em
				por falta de peças de	decorrência da
				reposição	indisponibilidade do
					equipamento
	Id	Aç	ão Pr	eventiva	Responsável
	1	Prever em Termo	de	Referência que caso o	Coordenação de
				linha de produção a	Tecnologia da Informação
		_	_	ela manutenção, caso não	
				reposição, que troque o	
		equipamento por		m novo similar ao	
	_	equipamento parad			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			ontingência	Responsável
	1		pam	ento para substituição	Divisão de Atendimento e
		temporária			Suporte ao Usuário
D.				li C	. 1
Risco	Risco:			quipamentos entregues dife	
2		bilidade:	Id	Dano	Impacto
	10%		1	Demora na entrega dos	Servidores, membros e
				equipamentos a setores	estagiários com atividades
				e órgãos do MP-PI que	prejudicadas pela falta de
				necessitam dos	equipamento adequado ao
				equipamentos	serviços institucionais
	Id	Aç		reventiva	Responsável
	1	Prever no Termo	de F	Referência período que a	Coordenação de
		empresa tem	para	fazer entrega dos	Tecnologia da Informação



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

	equipamentos de acordo com edital caso a primeira entrega os equipamentos não sejam conformes à especificação	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Verificar com a empresa o envio mais rápido possível dos equipamentos que estejam de acordo com as especificações.	Coordenação de Tecnologia da Informação

17. CERTIFICAÇÕES

De acordo com o art. 3º do Decreto nº 7174/2010, a Licitante deverá comprovar que o seu produto cotado atende aos seguintes requisitos:

- a) compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL;
- b) compatibilidade com o padrão ENERGY STAR®;
- c) que os componentes utilizados na fabricação do equipamento estão de acordo com a diretiva RoHS(Restriction of Hazardous Substances); e
- d) que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT(Eletronic Product Enviroment Assessment Tool) da agencia de produção o Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

18. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- a) Economia de espaço.
- b) Economia de energia.
- c) Equipamentos terão manutenção corretiva durante a garantia pelo fabricante.
- d) Produtividade no trabalho em consequência da boa performance do equipamento.

19. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 – Recursos Humanos

19.1.1 - Atendimento ao usuário

Formação: Técnico em Informática



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Atribuições: Verificar se o equipamento está com problema, abrir o chamado para a garantia e gerenciar o tempo de atendimento da empresa prestadora do serviço de garantia

20. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

20.1 – Extensão de garantia

Ações de Contingência e Seus Respectivos Responsáveis: 6 meses antes de finalizar os 36 meses de garantia abrir processo licitatório para extender a garantia por mais 2 anos.

Coordenação de Tecnologia da Informação e Divisão de Atendimento e Suporte ao usuário.

21. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

21.1 - Contratação de extensão de garantia

Responsável: Coordenação de Tecnologia da Informação

Início: Na data de finalização do período de garantia previsto na compra

Fim: 2 anos após a contratação da extensão de garantia.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

22.1 Modalidade de Licitação: Pregão;

22.2 Tipo de licitação: Menor preço.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho: 25101.03091831.130, Fonte de Recurso: 00, Elemento de

despesa: 44.90.52

24. ESTIMATIVA DE IMPACTO ECONÔMICO

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 148.566,81

EXERCÍCIO: 2015

ORÇAMENTO TOTAL: R\$ 165.222.824,00

PERCENTUAL: 0,0899 % DO ORÇAMENTO TOTAL



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANÁLISE E CONCLUSÃO: O valor estimado para compra de equipamentos em 2015 não tem alto impacto sobre o orçamento geral do MP-PI sendo possível e viável a aquisição.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

46

25.1 Os preços utilizados para balizar o objeto deste Termo de Referência foram colhidos junto às seguintes empresas:

- a) Auriga Informática e Serviços LTDA, CNPJ nº 00.880.067/0001-68
- b) Print Solução em Tecnologia LTDA, CNPJ nº 15.549.061/0001-80
- c) Winet Tecnologia da Informação, CNPJ º 00.819.431/0001-84
- d) Fechaduras Especiais LTDA, CNPJ 10.276.457/0001-87
- e) GLAM Importação Exportação e Comércio de Ferragens LTDA, CNPJ 15.667.721/0001-27
- f) Inovatron Sérgio Pinto da Silva M. E., CNPJ 11.048.403/0001-27
- g) Inter Color Lab. Com. Imp. Mat. Fotográficos Ltda, 55.589.477/0001-
- h) Netscan Digital Ltda, CNPJ 05.103.620/0001-70

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I			
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total
1 - Servidor	1		
2 - Rack para	1		
servidor			
VALOR TOTAL DO LOTE I			

LOTE II			
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total
3 - Nobreak para	1		
Servidor			
8 - Nobreak para	2		
Estações de			
Trabalho			
VALOR TOTAL DO LOTE II			

	LO	TE III	
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total
4 - Switch	1		
11- Cabo par	1		



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

trançado			
VALOR TOTAL DO LOTE III			

	LOT	TE IV	
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total
5 – Fechaduras Biométricas	2		
VALOR TOTAL DO LOTE IV			

LOTE V			
Item	Quantidades	Preço unitário	Preço total
6 - WorkStation 1	1		
7 - WorkStation 2 1			
VALOR TOTAL DO LOTE V			

LOTE VI			
Item	Item Quantidades Preço unitário Preço total		
9 - Notebook	3		
VALOR TOTAL DO LOTE VI			

LOTE VII			
Item	Item Quantidades Preço unitário Preço total		
10 - Scanner	1		
VALOR TOTAL DO LOTE VII			

Especificações Técnicas

ITEM 01: SERVIDOR EM RACK;

Processador:

ITEM 02: RACK COM MÓDULO (CHAVEADOR) KVM:

ITEM 03: NOBREAK PARA SERVIDOR:

ITEM 04: SWITCH 24 PORTAS

ITEM 05: FECHADURAS BIOMÉTRICAS

ITEM 06: WORKSTATION 1;

ITEM 07: WORKSTATION 2;

ITEM 08: Nobreak para Estações de Trabalho;

ITEM 09: Notebook

ITEM 10: SCANNER



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ITEM 11: CABO PAR TRANÇADO UTP CAT 5e



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

Nome	e Fantasia:
CNPJ	nº
E-Ma	il:
O pra sessã	zo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da o.
estab	ramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições elecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e nsabilidades especificadas no Termo de Referência.
segur	ramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes os, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.
do se deter	iso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para a prestação rviço objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo minado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os ntes dados:
•	Razão Social:
•	C.N.P.J:
•	Endereço:
•	Telefone/Fax:
•	E-mail:
•	CEP:
•	Cidade/UF:
•	Banco:
•	Agência:

Número da Conta Corrente:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

auo.	s do representante	Legal da Lilipi e.	sa para assinatura	uo contrato	•
	Nome:				
	Endereço:				
	CEP:				
	Cidade / UF:				
	CPF/MF:				
	Cargo/Função:				
	Carteira de Identio	dade nº:			
	Expedido por:				
	Naturalidade:				
	Nacionalidade:				
			Teresina, _	de	de 2015.
Assinatura do Representante					



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação						
(razão social na empresa), CNPJ n.º: com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 35/2015.						
Teresina, de de 2015.						
II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO						
(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico nº 35/2015, DECLARA expressamente que:						
a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;						
b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;						
Teresina, de de 2015.						
, 						
Assinatura do representante legal						



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 35/2015

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19490/2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE IUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, situado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93. 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais nº 11.346/04 e nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 35/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO GAECO, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referencia) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação – servidor, rack para servidor, nobreak para servidor, switch, fechadura biométrica, workstation, nobreak para workstation, notebooks, scanner e cabos de par trançado UTP Cat 5e – para estruturar o GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 2.3. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
- 2.4. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.6. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.8. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.9. As liberações da ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados, nos moldes do §3º do artigo 24º do Decreto



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

Estadual nº 11.319/04.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 3.1.2 Apresentar documento falso;
 - 3.1.3 Fizer declaração falsa;
 - 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
 - 3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 3.1.7 Não mantiver a proposta.
- 3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.
- 3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 3.5 As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.
- 3.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 3.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 3.8 No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

classificação no Edital de Licitação nº 35/2015 - modalidade Pregão Eletrônico.

- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 35/2015 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 35/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS

- 5.1. A Contratada deverá ENTREGAR e INSTALAR os materiais licitados no GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Magalhães 75, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3211-5853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;
- 5.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;
- 5.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.
- 5.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.
- 5.6. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:
- 5.6.1. Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega no local indicado no subitem 5.1 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

- 5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.9. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 6.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima sexta do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA NONA - DO FORO

	eito o foro de Teresina - F lo da presente ata.	PI para dirimir qua	aisquer questões decorrentes
	ADORIA DE LICITAÇÕES I D ESTADO DO PIAUÍ, em T		PROCURADORIA-GERAL DE de 2015.
Cley	rton Soares da Costa e Silv Pregoeiro do MP-PI	Cleandro Alves de Moura Procurador-Geral de Justiça	
EMPRESA:			
NOME DA I	EMPRESA: XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX
NOME DO	REPRESENTANTE: XXXXX	XXXXX - RG XXXXX	XXXX – CPF XXXXXXXXXXXX]
	I	APÊNDICE I	
Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
	D ESTADO DO PIAUÍ, em T Cleyton So		
		ro Alves de Moura dor-Geral de Justiç	a
	EMPRESA: XXXXXXXXXXXX		XXX XXXX – CPF XXXXXXXXXXXX



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO XX/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A EMPRESA_____. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 19490/2015.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

CONTRATADO:, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º
estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo
Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º
[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n
, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada po
[procuração/contrato social/estatuto social.
Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o present
instrumento, instruído no contrato n.º (Pregão Eletrônico nº 35/2015
processo administrativo n $^{ m o}$ 19490/2015, mediante as cláusulas e condições que s
seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 35/2015, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **aquisição de** ______, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DOS BENS

- 3.1. A Contratada deverá ENTREGAR e INSTALAR os materiais licitados no GAECO (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado) do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Magalhães 75, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3211-5853, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 14:00h;
- 3.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;
- 3.3. Após a comunicação à Contratada da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 5 (cinco) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.
- 3.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 0 v	alor t	otal do Cor	ıtra	ato é de	<u> </u>	(),	devendo a impo	ortância de	
()	ser	atendida	à	conta	de	dotações	orçamentárias	consignadas	no
orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2015.									

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - Unidade Orçamentária: XXX;
 - Função: XXX;
 - Programa: XXX;
 - Projeto/Atividade: XXX;
 - Fonte de Recursos: XXX;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

Natureza da Despesa: XXX;

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Os serviços de assistência técnica da garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma mediante declaração expressa, deverão ser prestados na no Gaeco Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado Ministério Público do Piauí, Rua Magalhães Filho, 75, Centro, Teresina-PI;
- 6.2. A assistência técnica da garantia será contada a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e observará os seguintes prazos:
 - a) Servidor: 36 meses;
 - b) Rack para Servidor: 36 meses;
 - c) Nobreak para Servidor: 24 meses;
 - d) Switch: 36 meses;
 - e) Fechadura Biométrica: 12 meses;
 - f) WorkStations (Estações de Trabalho): 36 meses;
 - g) Nobreaks para Estações de Trabalho: 24 meses;
 - h) Notebooks: 36 meses;
 - i) Scanner: 12 meses;
 - j) Cabos de Par Trançado UTP Cat 5e: 12 meses
- 6.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do CONTRATANTE de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;
- 6.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento às solicitações do CONTRATANTE para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:
 - 6.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;
 - 6.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;
- 6.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.
- 6.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos,



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens recondicionados;

- 6.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pela CONTRATADA ou suas autorizadas, a pedido do MP-PI, em dias úteis das 07h às 14h:
- 6.7. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços:
- 6.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 6.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI, por meio de telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento, a ser informado pela licitante vencedora:
- 6.8.1. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet.
- 6.9. Para o atendimento telefônico, a CONTRATADA deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800" ou com custo de ligação local. Este atendimento deverá ser em português do Brasil;
- 6.10. O prazo do término do atendimento, obedecendo ao exposto no item 6.6, será contado a partir da solicitação efetuada pelo MP-PI e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 6.10.1. O prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado;
- 6.10.2. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como back-up, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;
- 6.10.3. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, através do setor competente.
- 6.11. Antes de findar o prazo fixado no item 6.10, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

- 6.12. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da CONTRATADA:
- 6.12.1. A CONTRATADA deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do CONTRATANTE que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada:
- 6.12.2. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE.
- 6.13. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo CONTRATANTE, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;
- 6.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;
- 6.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;
- 6.16. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- 6.17. Durante todo o período da garantia a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo as novas versões ou releases lançados:
- 6.17.1. Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

6.18. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, a previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior a data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passara a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 7.3.1~O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0.00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
- 7.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 7.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

7.7 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7.8 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1	L	0	contrato	terá	sua	vigência	limitada	aos	respectivos	créditos	orçamentário
(at	té	3	1 de deze	embro	o de).					

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus anexos.
- 9.2 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
- 9.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 9.4 Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 9.5 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 9.6 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.
- 9.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.
- 9.8 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

- 9.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 9.10 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.11 Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 9.12 Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 9.13 Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.14 Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 9.15 Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.
- 9.16 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.17 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 9.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.
- 10.2 Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

- 10.3 Cumprir com o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;
- 10.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os;
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.6. ENTREGAR E INSTALAR os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após o recebimento dos equipamentos, os mesmos serão conferidos pelo setor competente. Se for constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 10.6.1 Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.
- 10.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.
- 10.8 Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando o serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.
- 10.9 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 10.10 Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.
- 10.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 10.12. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 10.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 10.14 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP/PI.
- 10.15. Indicar seu representante junto ao MP/PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 10.16 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vale-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 10.17 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 10.18. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituílos imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 10.19. Comunicar ao MP/PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 10.20 Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
- 10.21 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 10.22 A não apresentação da documentação de que trata a cláusula 7.1 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato e os valores retidos somente



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

A CONTRATADA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELOS SEGUINTES ENCARGOS:

- 10.23 Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;
- 10.24 De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;
- 10.25 De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.
- 10.26 A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 10.23, 10.24 e 10.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- 10.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- 10.28 A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.
- 10.29 Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 11.5. Os bens serão recebidos em plena condição de uso:
- 11.5.1 Provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega no local indicado no subitem 11.1 para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 11.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 11.8. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1 O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substitui-lo.
 - 13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 14.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 Apresentar documento falso;
- 14.1.3 Fizer declaração falsa;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7 Não mantiver a proposta.
- 14.2 Para os fins da subcondição 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.3 Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:
 - a) advertência;
 - b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.
- b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou no contrato.
- 14.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e alínea "a" do item 14.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 14.3.
- 14.6 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- 14.7 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 14.8 No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DISSOLUÇÃO

15.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 16.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:
- 16.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.
- 16.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- 16.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- 16.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 16.2.5 A dissolução da sociedade;
- 16.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- 16.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
- 16.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- 16.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 16.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- 16.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- 16.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 16.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:
- 16.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 10 do art. 65 desta Lei;
- 16.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ nº 05.805.924/0001-89

- 16.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.
- 16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 16.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FISCAL DO CONTRATO

18.1 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação indicará o servidor responsável pela fiscalização do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato PGJ nº 462/2013. Oportunamente o Procurador-Geral de Justiça ficará encarregado da designação do fiscal para o exercício das atribuições que lhe são inerentes durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ n° 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Teresina cumprimento do presente Contrat	a-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao o.
	Teresina, de de 2015.
Pelo MP/PI:	Pela CONTRATADA :
Testemunhas	
1	CPF
2	CPF